

DECRETO Nº 991, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO PONTO FACULTATIVO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021, QUINTA-FEIRA, PARA O DIA 01 DE NOVEMBRO DE 2021, SEGUNDA-FEIRA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 44, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando a necessidade de disciplinar o funcionamento da Administração Pública Municipal;

Considerando, ainda, que no dia 28 de outubro de 2021, uma quinta-feira, comemora-se o dia do trabalhador;

Considerando, mais, que nos anos pretéritos o Município de Boca da Mata, visando a valorização dos Servidores Públicos Municipais, decretou ponto facultativo na mesma data que se comemora o dia do Servidor Público Federal;

Considerando, ao fim, a necessidade de garantir que o serviço público prestado à coletividade não sofra solução de continuidade.

DECRETA:

Art. 1º- Fica transferido o ponto facultativo em comemoração ao dia do Servidor Público, de 28 de outubro de 2021, quinta-feira, para o dia 01 de novembro de 2021, segunda-feira.

Parágrafo único. O disposto no *caput* do presente artigo se aplica aos Órgãos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas deste município de Boca da Mata, Alagoas.

Art. 2º. Será de responsabilidade das Secretarias Municipais, em suas respectivas áreas de competência, a implementação de escala de revezamento e/ou plantão para execução dos serviços de natureza essencial e definir outras atividades que em razão de sua natureza não possam ser suspensas, disciplinando sua oferta ao público.

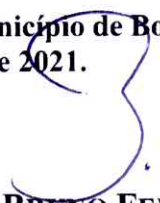
Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo é de observância obrigatória:

- I – Pela Direção do Hospital Municipal Gilvan Raposo Tenório;
- II – Pela Coordenação do Centro de Síndrome Gripais;
- III – Pelas Coordenações das Unidades que prestam serviços essenciais e emergenciais e de interesse público;

IV – Pelas Coordenações dos serviços que não permitam paralisação, em especiais de atendimento de saúde e de vigilância de próprios municipais.

Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

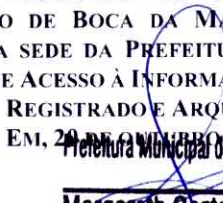
Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, Estado de Alagoas, aos 20 dias do mês de outubro do ano de 2021.


BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
PREFEITO

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, NO QUADRO DE
AVISOS DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL E NO
PORTAL DE ACESSO À INFORMAÇÃO.

REGISTRADO E ARQUIVADO.

EM, 20 DE OUTUBRO DE 2021


Margarida Cortez da Costa
Assessora de Gabinete